

LEI Nº 274 DE 19 DE JUNHO DE 1.954.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.....

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispende no corrente exercício a importância de R\$28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) para fazer face às despesas na participação de Adamantina na exposição dos municípios e subsequente publicidade no "Diário de S. Paulo".
- Artigo 2º)- Para cumprimento da exigência do artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$.. 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros),
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 721-8-92-4-item I- despesas diversas do orçamento vigente, na importância de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros).
- Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 19 DE JUNHO DE 1.954.


Euclides Romanini
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina em 19 de Junho de 1.954.


Eusto Oliveira
Secretario